

OFÍCIO Nº 126/2026-GAB – PMO

Oeiras – PI, 03 de junho de 2026.

Ao Senhor,
José Amilton Barbosa Leal-MDB
Presidente da Câmara de Vereadores de Oeiras-PI
Vereador de Oeiras-Piauí
Câmara Municipal de Oeiras-PI
Praça da Bandeira, 231 - Centro, Oeiras – PI.
CEP: 64.500000.

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei 013/2026

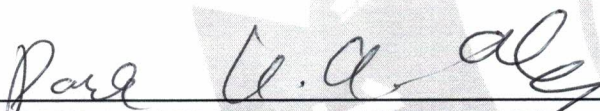
Senhor Presidente,

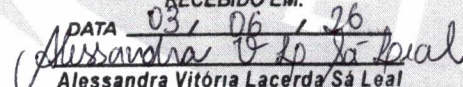
Encaminho para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto o Projeto de Lei nº 013/2026, que “institui a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) regula sua composição e funcionamento, e dá outras providências.”, para apreciação e deliberação por essa Augusta Casa Legislativa.

Ressaltamos a importância da matéria para o interesse público municipal, razão pela qual contamos com a análise e aprovação pelos nobres vereadores.

Diante da relevância da matéria para a educação do município, contamos com a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


PAULA NATANIELLE NUNES ALVES
Chefe de Gabinete de Oeiras – PI

RECEBIDO EM:
DATA 03/06/26

Alessandra Vitória Lacerda Sá Leal
Chefe de Gabinete - Câmara Municipal de Oeiras

Projeto de Lei nº 013/2026.

Institui a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), regula sua composição e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, encaminha para aprovação a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município, a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Comissão ODS), com a finalidade de promover, articular e monitorar ações relacionadas à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º. A Comissão ODS tem os seguintes objetivos:

I - Planejar e implementar estratégias municipais para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

II - Monitorar e avaliar os indicadores e metas relacionadas aos ODS;

III - Promover a articulação entre o poder público, a sociedade civil, o setor privado e a comunidade acadêmica;

IV - Realizar campanhas de conscientização e engajamento comunitário.

Art. 3º. A Comissão será composta por representantes do(a):

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Sociedade civil organizada, assegurando diversidade de gênero, raça e representatividade;

VI - Do setor privado, prioritariamente de organizações com práticas alinhadas aos ODS;

VII - Da comunidade acadêmica e de institutos de pesquisa.

Art. 4º. A participação na Comissão será considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo detalhes sobre o funcionamento e a composição da Comissão.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oeiras - PI, 28 de maio de 2026.



HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras - PI

Ao Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Justificativa. Razões. Projeto de Lei nº 013/2026.

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei nº 013/2026, que institui a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com a finalidade de promover, articular e monitorar ações voltadas à implementação da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) no âmbito do Município de Oeiras - PI.

A Agenda 2030 representa um compromisso global firmado por diversos países, inclusive o Brasil, estabelecendo metas e diretrizes voltadas ao desenvolvimento sustentável, à erradicação da pobreza, à promoção da igualdade social, à proteção ambiental e ao fortalecimento das instituições públicas. Nesse contexto, os Municípios assumem papel fundamental na concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, uma vez que grande parte das políticas públicas relacionadas aos ODS se materializa diretamente na esfera local.

A criação da Comissão Municipal para os ODS permitirá ao Município estruturar um espaço permanente de articulação institucional e social, promovendo a integração entre as diversas secretarias municipais, a sociedade civil organizada, o setor privado e a comunidade acadêmica. Tal medida visa assegurar maior eficiência na formulação, execução e monitoramento de políticas públicas alinhadas às diretrizes do desenvolvimento sustentável.

Além disso, a Comissão contribuirá para o acompanhamento de indicadores e metas estratégicas, fortalecendo a governança pública, ampliando a participação social e incentivando ações de conscientização comunitária voltadas à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Importante destacar que a participação dos membros da Comissão será considerada serviço de relevante interesse público, sem geração de despesas remuneratórias ao erário municipal, preservando-se os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

A presente iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais da administração pública, bem como no dever do Poder Público de promover políticas voltadas ao desenvolvimento sustentável, à inclusão social e à melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria e os benefícios institucionais e sociais decorrentes da implementação da Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras – PI, 28 de maio de 2026.



HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras – PI